



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

Decreto nº 3736/2019 de 31/07/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA		
534 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
Total Suplementação:			30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.18.541.0029.2.064.	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
624 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.700,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2.105.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
646 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.300,00
Total Redução:			30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 31 de julho de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/4

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

Decreto nº 3740/2019 de 07/08/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 933/2018 de 11/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRC		
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
33 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
403 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
409 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
486 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00
Total Suplementação:			90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRC		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2.006.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
25 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105,00
28 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		525,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
36 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105,00
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2.013.	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
51 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		749,00
03.003.04.122.0004.2.014.	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 2/4

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

57 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
03.003.04.122.0004.2.015.	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS	
63 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525,00
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
71 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	740,00
76 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	419,00
03.003.04.122.0004.2.102.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRÁ	
82 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.495,00
03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
03.004.04.122.0004.2.103.	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	
89 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2.011.	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO	
95 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.716,00
03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2.066.	COORDENAÇÃO	
99 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525,00
102 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00
03.006.04.691.0004.2.067.	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
106 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
109 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.575,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001 GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2.020.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
115 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2.021.	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
122 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525,00
128 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.849,71
04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.123.0005.2.022.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
133 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525,00
136 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2.023.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
143 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
05 SECRETARIA DE SAUDE		
05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.301.0012.2.071.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
206 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001 GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.361.0017.2.034.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
340 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.575,00
348 - 4.4.90.51.00.00	01107 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.391.0022.2.048.	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
356 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 3/4

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
386 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		525,00
07.004.12.361.0017.2.039.	MANUTENÇÃO DAS APMs DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
416 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.575,00
07.004.12.367.0021.2.047.	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
473 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		125,00
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.782.0037.2.049.	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
481 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.782.0037.2.109.	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS		
500 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.200,00
08.002.26.782.0037.2.110.	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
503 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO		3.726,29
504 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		525,00
505 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.200,00
506 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.155,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.608.0031.2.051.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
511 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.606.0032.2.054.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS		
522 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0038.2.057.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
561 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.452.0025.2.060.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
593 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		420,00
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.15.452.0025.2.061.	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA		
606 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105,00
12.002.15.452.0025.2.062.	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA		
613 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		420,00
12.002.18.541.0029.2.064.	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
628 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
642 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		105,00
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
14.001	PROCURADOR GERAL		
14.001.02.062.0002.2.113.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 4/4

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2019

659 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
Total Redução:		90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 07 de agosto de 2019.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com

INFORMAÇÃO

Senhor Prefeito,

Pela presente, informo a Vossa Excelência que analisando a documentação juntada no presente processo de licitação (Pregão Presencial nº 061/2018), sobretudo, as exigências relacionadas ao item 11.6 do edital (o equipamento trator agrícola novo deverá ter largura máxima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) por um equívoco a Pregoeira e Comissão observou-se que a proposta apresentada pela Empresa Terra Viva Comércio e Representações não atende as especificações do referido Edital.

A comissão juntamente com a Pregoeira decidiu pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Empresa Terra Viva Comércio Representações e CLASSIFICOU a proposta da Empresa Horizon Comercial Agrícola.

Desse modo, recomendo que a Empresa Terra Viva Comércio Representações seja comunicada da decisão para que no prazo de 03 (três) dias úteis apresente as contra razões sobre a decisão. Para posteriormente dar continuidade ao processo.

Era o que tinha a informar.

Lidianópolis-PR, 07 de agosto de 2019.

Ana Paula Dias Carvalho
Pregoeira



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com

DESPACHO

Pregão Presencial nº 061/2018

I – Recebi hoje;

II – Analisando as justificativas apresentadas pela Pregoeira Municipal Ana Paula Dias Carvalho, entendo ser correta a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Empresa TERRA VIVA COMERCIO REPRESENTAÇÕES e a CLASSIFICAÇÃO da proposta da Empresa HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA, solicito que seja notificada a Empresa TERRA VIVA COMERCIO REPRESENTAÇÕES para que apresente no prazo de até 03 (três) dias úteis as contra razões referente a decisão;

III – Após seja encaminhado a Empresa Horizon Comercial Agrícola a decisão para que apresente as contra razões referente a decisão e ao lance apresentado no dia da sessão inicial.

IV – Cumpra-se.

Lidianópolis-PR, 7 de agosto de 2019.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de 2019, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Aduino Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº033/2019, RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, para a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de funilaria e pintura, bem como serviços de soldas nos veículos pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de funilaria e pintura, bem como serviços de soldas nos veículos pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **Silvio Aparecido Silva 02644787971**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Alcides Luiz Pontes, nº 141, CEP 86865000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.715.546/0001-21 neste ato representada pelo Sr. Silvio Aparecido da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 7.937.279-0, inscrito no CPF sob o nº 026.447.879-71, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 294, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de manutenção, dos veículos VANS E MICROONIBUS. Serviços: alinhamento de portas, conserto de trinco e fechaduras, fixação de painel, utilização de manta de fibra, troca de prisioneiro, fixação de banco e trilhos, conserto de assoalho e colunas de porta, alinhamento de para-choque, fixação de laterais, fixação de faróis e grandes, chapeamento e rebatamento de assoalhos, troca de canaletas de vidros, vedação de vidros, troca de borracha de para-brisa. Reparos de funilaria e pintura: lixar a superfície, aplicar massa plástica e rápida, corrigir lataria alinhamento de latarias interna ou externa. Rodas: retirada de pintura antiga aplicação de massa, lixamento aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Chassi: lixamento, aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Nos serviços de manutenção do veículo serão utilizadas soldas: elétrica, MIG ou oxigênio/metál. (VANS E MICROONIBUS).	200,00	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
1	Serviços de Manutenção de Tratores e Máquinas pesadas - Serviços de Solda em geral - Reparos de funilaria e pintura: lixar a superfície, aplicar massa plástica e rápida, corrigir lataria alinhamento de latarias interna ou externa. Rodas: retirada de pintura antiga aplicação de massa, lixamento aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Chassi: lixamento, aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Nos serviços de	150,00	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019

	manutenção do veículo serão utilizadas soldas: elétrica, MIG ou oxigênio/metál.			
--	---------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 28.750,00

A empresa: **G SEMEGHINI – FUNILARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua São Paulo, nº 125, CEP 86865000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.929.844/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Semeghini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 7.177.048-6, inscrito no CPF sob o nº 021.998.069-10, residente e domiciliado na Rua Manoel Bispo Maia, nº 92, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de manutenção dos VEICULOS LEVES - PASSEIO: alinhamento de portas, conserto de trinco e fechaduras, fixação de painel, utilização de manta de fibra, troca de prisioneiro, fixação de banco e trilhos, conserto de assoalho e colunas de porta, alinhamento de para-choque, fixação de laterais, fixação de faróis e grandes, chapeamento e rebatamento de assoalhos, troca de canaletas de vidros, vedação de vidros, troca de borracha de para-brisa. Reparos de funilaria e pintura: lixar a superfície, aplicar massa plástica e rápida, corrigir lataria alinhamento de laterias interna ou externa. Rodas: retirada de pintura antiga aplicação de massa, lixamento aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Chassi: lixamento, aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Nos serviços de manutenção do veículo serão utilizadas soldas: elétrica, MIG ou oxigênio/metál. (VEICULOS LEVES) – PASSEIO.	180,00	R\$ 74,00	R\$ 13.320,00
1	Serviços de manutenção dos ONIBUS. Serviços: alinhamento de portas, conserto de trinco e fechaduras, fixação de painel, utilização de manta de fibra, troca de prisioneiro, fixação de banco e trilhos, conserto de assoalho e colunas de porta, alinhamento de para-choque, fixação de laterais, fixação de faróis e grandes, chapeamento e rebatamento de assoalhos, troca de canaletas de vidros, vedação de vidros, troca de borracha de para-brisa. Reparos de funilaria e pintura: lixar a superfície, aplicar massa plástica e rápida, corrigir lataria alinhamento de laterias interna ou externa. Rodas: retirada de pintura antiga aplicação de massa, lixamento aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Chassi: lixamento, aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Nos serviços de manutenção do veículo	150,00	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019

	serão utilizadas soldas: elétrica, MIG ou oxigênio/metál. (ONIBUS).			
1	Serviços de manutenção dos CAMINHÕES - serviços: alinhamento de portas, conserto de trinco e fechaduras, fixação de painel, utilização de manta de fibra, troca de prisioneiro, fixação de banco e trilhos, conserto de assoalho e colunas de porta, alinhamento de para-choque, fixação de laterais, fixação de faróis e grandes, chapeamento e rebatamento de assoalhos, troca de canaletas de vidros, vedação de vidros, troca de borracha de para-brisa. Reparos de funilaria e pintura: lixar a superfície, aplicar massa plástica e rápida, corrigir lataria alinhamento de latarias interna ou externa. Rodas: retirada de pintura antiga aplicação de massa, lixamento aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Chassi: lixamento, aplicação de fundo e preparação com pintura solida. Nos serviços de manutenção do veículo serão utilizadas soldas: elétrica, MIG ou oxigênio/metál. (CAMINHÕES).	150,00	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00

Valor Total Homologado - R\$ 37.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 10 (dez) dias corridos.**

5.3 – Os serviços poderão ser executados tanto na sede da contratante quanto na sede da contratada ficando os veículos sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – O Município de Lidianópolis-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – A prestação dos serviços será dar no **prazo de máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada **será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Executar os serviços necessários no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização/gestão dos contratos o Srº **Cidival Sestile**, nomeado pela Portaria nº 2.254, de 07 de junho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019

- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações específicas a saber:

02.001.04.122.0004.2003.3.3.90.39.00.00 – 16	06.004.08.244.0010.2099.3.3.90.39.00.00 – 309
03.001.04.122.0004.2006.3.3.90.39.00.00 – 26	06.004.08.244.0010.2078.3.3.90.39.00.00 – 291
03.003.04.122.0004.2019.3.3.90.39.00.00 – 72	06.005.08.243.0009.6001.3.3.90.39.00.00 – 316
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00 – 176	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 406
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00 – 177	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 407
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.39.00.00 – 196	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 408
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.39.00.00 – 197	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 409
05.004.10.301.0012.2069.3.3.90.39.00.00 – 195	07.004.12.361.0017.2038.3.3.90.39.00.00 – 410
05.004.10.301.0012.2070.3.3.90.39.00.00 – 200	08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.39.00.00 – 489
05.004.10.301.0012.2070.3.3.90.39.00.00 – 202	08.002.26.782.0037.2050.3.3.90.39.00.00 – 490
05.004.10.301.0012.2074.3.3.90.39.00.00 – 211	09.003.20608.0031.2053.3.3.90.39.00.00 – 536
06.001.08.244.0010.2072.3.3.90.39.00.00 – 248	10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.39.00.00 – 562
06.004.08.243.0041.2098.3.3.90.39.00.00 – 276	11.001.15.451.0024.2058.3.3.90.39.00.00 – 567

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 31 de Julho de 2019.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Silvio Aparecido Silva 02644787971
Representante Legal

G SEMEGHINI – FUNILARIA
Representante Legal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2246

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Agosto de 2019

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PORTARIA N.º 2.534, DE 31 DE JULHO DE 2019.

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS

RESOLVE:

Art. 1.ª -Concede a servidora público municipal, Sr.ª. **LUZIA RODRIGUES MARIA DIAS**, matrícula 200135, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL**, licença-prêmio por assiduidade, por 3 (três) meses, a partir de 31/07/2019 com término em 28/10/2019 referente ao período aquisitivo de 08/06/1998 a 07/06/2003, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL